PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02209/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 08/07/1974
Classif.: CONVÊNIOS
Ementa:

Ratifica o Convênio que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o convenio celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal e a Petrobras Distribuidora S/A., objetivando o empréstimo em dinheiro para pavimentação de diversas arterias desta Capital, desde que aditado ou refeito para introducao das seguintes alteracões:

I - Ampliação, para 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de 90 (noventa) dias previstos no item 1.4, da CLAUSULA PRIMEIRA;

II - acréscimo, ao item 1.6, da CLAUSULA PRIMEIRA dos seguintes dizeres: ficando entendido que os aludidos postos deverao ser construidos no prazo de 10 (dez) anos, sendo que os 5 (cinco) primeiros serão edificados dentro de 6 (seis) meses a contar da data de conclusao dos Serviços de pavimentação de cada uma das 5 (cinco) ruas a serem pavimentadas por força do presente convenio, prazo que se contara da data do recebimento, pela Petrobras, de cada oficio em que a Prefeitura fizer a comunicação correspondente;

III - Supressao da CLAUSULA TERCEIRA.

Art.2º - O Chefe do Executivo esta autorizado a tornar efetivas as doações de imóveis previstas na clausula primeira, item 1.4, do convênio, referido no artigo anterior, do qual se obriga a enviar ao Legislativo, para registro, copia do aditivo ou do novo instrumento que vier a ser feito, na forma do aludido dispositivo legal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe Camarão em Natal, 08 de julho de 1974.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Francisco de Melo

Clenio Alves Freire

Elinaldo Renovato de Lima

Publicado no D.O
de 12/07/1974.